



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**OFÍCIO Nº 022/2019**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Em 30 de janeiro de 2019*

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente, para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referidas alterações se fazem necessárias para adequar as regulamentações de acordo com as novas normativas de formalização das peças orçamentárias.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR  
*Prefeito*

Exmos.Srs.

**Dr. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

RECEBI EM 31/01/19.

HORAS 09:00

ASS. *Roberto Amillett Melo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 04 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1431	02.13.01.15.451.0013.2.042.3.1.90.11-01 (Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil)	R\$ 230.000,00
1445	02.13.01.15.451.0013.2.042.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 200.000,00
1459	02.13.01.15.451.0013.2.042.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 380.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 810.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
866	02.09.06.17.512.0006.1.543.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 810.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 810.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de janeiro de 2019.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	R\$	810.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>810.000,00</b>

## Redução:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.543	Construção de Estação de Tratamento de Lodo	R\$	810.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>810.000,00</b>